



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Segunda-feira • 4 de Maio de 2026 • Ano XIV • Nº 5152

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações	02 a 02
Portarias	03 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Licitações

TERMO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024

O Município de Penedo, Estado de Alagoas, neste ato representado por sua autoridade competente, o Senhor Gustavo de Alencar Freitas, resolve REVOGAR, a Concorrência Eletrônica nº 15/2024, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOSÉ LINS FILHO; TRAVESSA DR. JOSÉ LINS FILHO E TRECHO DA RUA DO JATOBÁ, LOCALIZADAS NO BAIRRO SENHOR DO BONFIM, MUNICÍPIO DE PENEDO – AL.

A presente revogação encontra fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que assegura à Administração Pública o poder de revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, devidamente motivadas.

Após análise dos autos, verificou-se a existência de fatos supervenientes que comprometem a continuidade do certame, evidenciando a necessidade de revisão e adequação dos atos administrativos, em observância ao interesse público e à segurança da futura contratação.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Infraestrutura informou, nos autos do processo nº 2024.27031863887.CPS.PMP, que, no decorrer do mesmo, o Município obteve novos recursos oriundos de emenda parlamentar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com o objetivo de ampliar o número de vias a serem contempladas com os serviços de pavimentação.

Diante disso, o objeto inicialmente previsto foi significativamente alterado, passando a abranger as seguintes vias: Dr. José Lins (antiga Rua do Tamanduá), Armando Lima Júnior, Jatobá, Djalma Gomes de Souza, Travessa Guarani e Rua em Projeto do Loteamento São Judas Tadeu.

Em razão dessas modificações, tornou-se necessária a revisão integral da documentação técnica, incluindo projetos, planilhas orçamentárias e pareceres técnicos, o que inviabiliza o prosseguimento do presente certame.

Assim, impõe-se a revogação da Concorrência Eletrônica nº 15/2024, com a consequente instauração de novo procedimento licitatório, adequado ao objeto atualizado e ao novo valor estimado da contratação.

Penedo/AL, 04 de maio de 2026.

GUSTAVO DE
ALENCAR
FREITAS:0426
7510431

Assinado de forma digital por
GUSTAVO DE ALENCAR
FREITAS:0426:0426
Data: 2026.05.04 13:11:02 -0300'

Gustavo de Alencar Freitas
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 14.052, DE 4 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL MAGISTÉRIO À SERVIDORA EDELVITA MARIA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Penedo – AL, em conjunto com o Diretor Presidente do PENEDO PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PENEDO PREVIDÊNCIA sob N.º 2025.12091138149.SD.PMP

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Magistério, por direito adquirido, na forma do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c Art. 35, da Lei Municipal nº 1.611/2018, a servidora/segurada **EDELVITA MARIA SILVA**, inscrita no CPF sob n.º 607.544.944-20 e RG nº 607.544.944-20 – SESP/AL, com matrícula nº 1173, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS DE 1º A 5º ANOS**, enquadrada de acordo com a Lei Municipal Nº 1.859/2025, de 01/05/2025, **MAG25/102** – Especialização, **com jornada de trabalho de 25 horas semanais**.

Art. 2º – Os proventos serão integrais, com paridade total aos servidores ativos, remuneração do cargo efetivo e os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma do Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Penedo-AL, 4 de maio de 2026, 390º ano de elevação à categoria de Vila, 184º de elevação a condição de Cidade.

RONALDO
PEREIRA
LOPES:123590764
34

Assinado de forma digital
por RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2026.05.04
11:46:39 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br ALFREDO JOSE PEREIRA
Data: 04/05/2026 12:03:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALFREDO JOSÉ PEREIRA
Diretor Presidente – Penedo Previdência





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 14.053, DE 4 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, À SERVIDORA RITA ARAÚJO SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Penedo – AL, em conjunto com o Diretor Presidente do PENEDO PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PENEDO PREVIDÊNCIA sob N.º 2025.01083304865.SD.PMP

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria Voluntária, por direito adquirido, na forma do Art. 17 da Lei Municipal nº 1.611/2018 à servidora/segurada **RITA ARAÚJO SANTOS**, inscrita no RG nº 1055820 – SESP/AL e CPF sob n.º 776.360.154-04, com matrícula nº 1776, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.**

Art. 2º – Os proventos serão proporcionais, sem paridade com os servidores ativos, e equivalerão à 60% (sessenta por cento) da média simples das remunerações de contribuição acrescida de 2% (dois por cento), por ano que exceder 15 (quinze) anos de contribuição, cujos proventos equivalentes à (60% + 24%) da média dos salários de contribuição, **totalizando 84% (oitenta e quatro por cento)**, conforme o Art.17 da Lei Municipal nº 1.611/2018.

Dê-se Ciência.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Penedo 4 de maio de 2026, 390º ano de elevação à categoria de Vila e 184º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES:123590764
34

Assinado de forma digital
por RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2026.05.04
11:47:20 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
ALFREDO JOSE PEREIRA
Data: 04/05/2026 12:05:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALFREDO JOSÉ PEREIRA
Diretor Presidente – Penedo Previdência

